

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 0781/2000  
Data: 04/09/2000  
Ass. J. 169/40 min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

PROJETO DE LEI Nº 54/2000

**APROVADO** DATA 13/09/2000  
Votação: \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ALIENAR IMÓVEL MUNICIPAL.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 66, XXVI, combinado com o artigo 98, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da legislação vigente, a área de 7.046,65 m<sup>2</sup> ( sete mil e quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado sob matrícula 3.888, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes confrontações:

NORTE: por 70,00 m ( setenta metros), com parte do mesmo lote, de propriedade de Gabriel Ferronatto;

SUL: Por 66,00m ( sessenta e seis metros) com a Estrada Serafina Corrêa – Capela Santo Antônio, área desdoblada, em linha inclinada no sentido Leste – Noroeste;

LESTE: Por 129,30 m ( cento e vinte e nove metros e trinta centímetros), com parte do mesmo lote, de Gabriel Ferronatto;

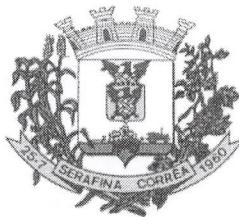
OESTE: Por 85,00 m ( oitenta e cinco metros), com parte do mesmo lote nº 28, de Gabriel Ferronatto;

Art. 2º: - O valor mínimo para a alienação, via licitação, é de R\$ 4.580,00 ( quatro mil, quinhentos e oitenta reais), pagáveis à vista, conforme avaliação.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Na linha Bento Gonçalves, na Capela São Pedro, o Município é proprietário de uma área rural com 7.045,65 m<sup>2</sup>, matriculada no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 3.888.

Trata-se de um imóvel sem qualquer utilidade ou de uso de interesse público do Município.

Para o Município é mais interessante transformá-lo em pecúnia, para investimentos em outros setores da administração municipal.

Seguem, inclusos, Laudo de Avaliação e documentação relacionada ao imóvel, para maior conhecimento e deliberação dos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Comissão Especial-Data: 10/09/00  
PMDB: Minotto  
PPB: Neto  
PFL: Gilson  
PTB: José  
PDT: José